



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO (A):** Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros, nesta Capital, renova o reconhecimento do ensino fundamental e autoriza o funcionamento do ensino médio pelo prazo de 3 anos, até 31 de dezembro de 2003.

**RELATOR(A):** Maria Ivoni Pereira de Sá

|                          |                              |                                |
|--------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>SPU N° 00188421-2</b> | <b>PARECER N° 0238 /2001</b> | <b>APROVADO EM: 24.04.2001</b> |
|--------------------------|------------------------------|--------------------------------|

### I - RELATÓRIO

Maria Auxiliadora Baima Barbosa, diretora da escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros, com sede nesta Capital, requer deste Conselho credenciamento da escola, renovação do reconhecimento do ensino fundamental e autorização para funcionamento do ensino médio criado pelo Decreto Governamental nº 25.768/2000 (D.O.E fl.19).

Trata-se de instituição da Rede Pública de Ensino, cujo ensino fundamental foi reconhecido em 1996, pelo Parecer N° 1465, CEC, cuja vigência terminou em 31.12.1999.

As peças que integram o processo deixam ver que a escola funciona em espaço físico adequado e apresenta boas condições de funcionamento. Conta com as seguintes dependências: 16 salas de aula, 01 sala para a Diretoria, 01 sala para Secretaria, Biblioteca e sala de multimeios, cantina, sala para professores, sala de leitura, área para educação física e recreação, sanitários masculinos e femininos.

A Secretaria tem organizado o serviço de escrituração escolar conforme o exigido por este Conselho.

A proposta curricular do ensino médio atende às normas definidas na Resolução N° 03/98, do C.N.E, e o corpo docente atende às exigências para o exercício da função. Foi anexada ao processo a relação dos livros existentes na biblioteca, entretanto, a direção deixou de apresentar o plano de expansão e melhoria da biblioteca e o projeto pedagógico da escola.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0238 /2001

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito da Direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros apoia-se na Lei Nº 9394/96 e na Resolução Nº 03/98 do CNE.

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta conselheira vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria José Medeiros, de Fortaleza, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental e à autorização para funcionamento do ensino médio até 31.12.2003.

Fica ressaltado que no ensino médio não poderá ser implantada a 3ª série antes de obtido o necessário reconhecimento e que, ao requerer o reconhecimento já mencionado, a escola deverá apresentar o Projeto Político Pedagógico em termos definitivos para um período de tempo determinado, plano de expansão e melhoria da biblioteca. O processo deverá conter as fotografias, identificadas, de cada local da escola.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2001.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER Nº 0238 /2001  
SPU Nº 00188421-2  
APROVADO EM: 24.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC